



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida
Coordenadoria de Vigilância à Saúde do Servidor

OFÍCIO Nº 14/2022/CVSS/DSQV/PRODGEP/UFAC

Rio Branco, 19 de janeiro de 2022.

À REITORIA
Universidade Federal do Acre
Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

Assunto: **manifestação do Comitê COVID UFAC atualizada.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.000775/2022-14.

À Reitoria,

Este documento trata da atualização das recomendações do Comitê COVID UFAC durante a Pandemia da COVID-19.

No Brasil, observamos aumento no número de casos de COVID-19 nas últimas semanas. A média móvel está em 83.000 casos/dia, sendo que nas últimas 24 horas foram registrados mais de 137.000 casos. Dados sugerem que a variante Ômicron seja a forma predominante nas infecções, com taxa de transmissão mais alta em comparação com as outras variantes de SARS-COV-2, mas com gravidade menor entre os sujeitos vacinados.

No Acre, observamos um aumento no número dos casos de COVID-19 já nas primeiras semanas do ano 2022 e, nos últimos dias, lotação dos serviços ambulatoriais e de pronto-atendimento devido aos casos de infecções respiratórias predominantemente COVID-19 e Influenza.

No âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde encontra-se no Nível de Atenção (cor amarela), conforme decreto n. 10.926 de 23 de dezembro de 2021.

Desse modo, considerando os casos de Ômicron, a rápida disseminação da variante, e a atual epidemia de gripe, recomendamos diligência neste período. A constância na utilização de máscara, distanciamento e boa circulação de ar em ambientes fechados são importantes para evitar o contato com o vírus da Covid -19 e da gripe.

Para além disso, o Comitê Covid da Ufac apresenta novas recomendações à comunidade universitária:

1) Com vistas a assegurar a comunidade UFAC, todos aqueles que realizam atividades presenciais **deverão apresentar o comprovante de vacinação** (passaporte vacinal);

2) Ficam suspensas as atividades didáticas, os eventos presenciais e o atendimento ao público nesse momento;

3) É OBRIGATÓRIO o uso de MÁSCARA em todas as dependências da UFAC, incluindo áreas externas, de convivência e internas como banheiros, corredores, escritórios, laboratórios e salas de uso comum;

4) Quando a máscara for retirada para refeição/higiene, o armazenamento deverá ser em sacos de plástico ou recipiente impermeável. É vetado apoiar a máscara nas mesas ou cadeira ou qualquer outra superfície. Evitar retirar a máscara na presença de outras pessoas no mesmo ambiente;

5) Todos os servidores, alunos e terceirizados deverão realizar uma auto-avaliação diária quanto à presença de sintomas como tosse, fadiga, febre, falta de ar, dor de garganta, coriza, alterações de paladar ou outros sintomas não específicos indicativos da COVID- 19. Na presença de um ou mais dos sinais ou sintomas, não ir à Universidade;

6) Trabalhadores(as) e alunos (as) que fazem parte do grupo de risco devem priorizar suas atividades remotamente, de forma não presencial; Os grupos de risco estão definidos no Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME No 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

7) É vedada a aglomeração de pessoas em áreas de circulação, momentos de descanso ou durante as refeições; Recomenda-se ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, respeitando a distância mínima entre colegas; durante a alimentação é necessário no mínimo 2m de distanciamento, devido a remoção da máscara;

8) A permanência nos ambientes deve se dar somente para a realização das atividades presenciais;

9) Deve-se limitar a realização dos eventos institucionais de maneira presencial. Para a ocorrência recomendamos:

a) Comparecer ao evento utilizando máscara obrigatoriamente;

b) É obrigatório para maiores de 12 anos, a apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19;

c) Repositórios de álcool 70 na entrada do evento;

d) Limitar o número de participantes evitando ao máximo aglomerações;

e) Atentar-se à capacidade máxima de ocupação do espaço e distanciamento mínimo exigido;

f) Em casos de sintomas como tosse, fadiga, febre, falta de ar, dor de garganta, coriza, alterações de paladar ou outros sintomas não específicos indicativos da COVID- 19, não comparecer ao evento;

g) Realizar aferição corporal na entrada do evento.

10) Em caso de recrudescimento da pandemia, recomendação dos órgãos sanitários ou de caracterização de surto de COVID, em dependências da UFAC, as atividades presenciais serão suspensas no local afetado.

Para os casos de confirmação de Covid-19, indicamos prazos de isolamento nos quadros 01 e 02.

Quadro 1: Prazos de isolamento para indivíduos confirmados com Covid-19

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos assintomáticos confirmados por exame de RT-PCR ou teste	07 dias: a partir da data de coleta de exame, podendo

rápido para detecção de antígeno positivo.	sair do isolamento. Após esse prazo se permanecer assintomático mantendo cuidados adicionais até o 10 dia.
Casos leves, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 dias: a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após esse prazo se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.
Casos moderados a graves que necessitam de hospitalização.	20 dias: a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após esse prazo se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.

Quadro 2: Orientação para contatos com casos confirmados com Covid-19

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Contato próximo	<p>Manter quarentena de 05 dias, contados a partir do último dia de contato com o caso confirmado; testar no quinto dia:</p> <ol style="list-style-type: none"> Se resultado negativo: sair da quarentena mantendo cuidados adicionais até o décimo dia. Se resultado positivo: permanecer em isolamento seguindo as orientações do Quadro 1. <p>Caso haja aparecimento de sintomas antes do quinto dia, fazer a testagem, seguir para isolamento e seguir as orientações do Quadro 1.</p>

Adicionalmente às medidas supracitadas, recomendamos atenção aos dispositivos sanitários locais e nacionais exarados a fim de minimizar os riscos de contaminação. Informamos que o teor do documento em tela poderá ser revisto e alterado em caso de mudança da situação epidemiológica do estado do Acre.

Por fim, segue para conhecimento da autoridade máxima da Ifes e encaminhamentos pertinentes.

Referências

<https://www.paho.org/pt>

<https://www.gov.br/saude/pt-br>

<https://agencia.ac.gov.br/agencia-de-informacoes-sobre-coronavirus/>

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Dr. Odilson Marcos Silvestre

Presidente do Comitê Covid da UFAC



Documento assinado eletronicamente por **Odilson Marcos Silvestre, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0427569** e o código CRC **740B4673**.